



UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA
PRÓ-REITORIA DE AÇÕES AFIRMATIVAS E ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL
COORDENAÇÃO DE PROGRAMAS DE ASSISTÊNCIA AO ESTUDANTE

EDITAL N.º 28/2023

**EDITAL GERAL DE BENEFÍCIOS DA PROAE 2023.2
CAMPUS VITÓRIA DA CONQUISTA**

A Pró-Reitoria de Ações Afirmativas e Assistência Estudantil (PROAE) da Universidade Federal da Bahia (UFBA), no uso de suas atribuições, considerando: o Decreto nº 7.234/2010, que dispõe sobre o Programa Nacional de Assistência Estudantil (PNAES); a Resolução nº. 05/2023, que aprova a Política de Assistência Estudantil – PAES e cria o Programa de Apoio à Permanência Estudantil – PROPQ; e as Resoluções nº 01 e 02/2023 do Conselho Superior de Ensino, Pesquisa e Extensão, que dispõe sobre o calendário acadêmico da UFBA, torna pública a abertura do edital geral de benefícios contendo as normas, rotinas e procedimentos necessários à realização do processo seletivo para os benefícios da PROAE.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

O Edital de seleção para acesso a aos benefícios da PROAE, no semestre 2023.2, tem por objetivo contribuir para ampliar as condições de permanência na UFBA, proporcionando às(aos) estudantes de graduação em situação de vulnerabilidade socioeconômica o acesso a auxílios nas áreas de alimentação, creche, inclusão digital, PAES, transporte e necessidades educacionais especiais durante a trajetória acadêmica.

Para ter acesso aos benefícios da assistência estudantil disciplinados neste edital, em conformidade com o COMUNICADO PROAE n.º 28/2023, exigirá prévio Cadastro Geral (CG) na PROAE.

O CG é o registro na PROAE de identificação e caracterização sociofamiliar de estudantes de primeira graduação presencial ou pós-graduação *stricto sensu* em situação de vulnerabilidade socioeconômica para fins de acesso, permanência, acompanhamento e assistência em programas, projetos, serviços, bolsas e/ou auxílios da assistência estudantil, ações afirmativas e demais políticas institucionais.

A inscrição para constituir CG na PROAE se dá exclusivamente por meio de Chamadas convocadas pela PROAE, durante os semestres letivos, e as/os estudantes que apresentarem a documentação completa do seu núcleo familiar e tiverem seus cadastros considerados APTOS passarão a ter CG.



2. REQUISITOS

2.1. Ter CG na PROAE há **menos de 1 ano**.

§1º - Estudantes que participaram de editais de seleção para benefícios da assistência estudantil da PROAE nos semestres 2022.2 e 2023.1 para os benefícios regulares ou de Chamadas para CG em 2022.2 e/ou 2023 e tiveram suas análises consideradas APTAS estão elegíveis para participar deste edital de seleção.

§2º - Estudantes que em 2022 participaram de seleção para os auxílios no formato de análise simplificada, e não atualizaram os dados para constituir CG nas Chamadas no ano de 2022.2 e/ou 2023, ou em edital para benefícios regulares **não** estão elegíveis para participar deste edital de seleção.

§3º - Estudantes que tenham CG na PROAE há mais de 1 ano, e não participaram de editais de seleção ou Chamadas em 2022.2 e/ou 2023 com análise considerada APTA **não** estão elegíveis para participar deste edital de seleção.

§4º - Para fins de classificação deste edital, será considerado a última análise realizada pela PROAE.

§5º - Estudantes que **não são beneficiárias/os da assistência estudantil** (Auxílio Moradia, Auxílio Alimentação, Auxílio Transporte, Auxílio a Estudantes com Necessidades Educativas Especiais, Auxílio Trans ou Programa Bolsa Permanência - PBP) terão prioridade na ocupação das vagas disponibilizadas por este Edital.

3. INSCRIÇÃO

3.1. A inscrição ocorrerá das **08h do dia 16 de outubro até às 23h59min do dia 22 de outubro de 2023**, exclusivamente de forma on-line através do link [Formulário de inscrição online](#)

3.2. A/O estudante poderá solicitar apenas 1 (um) modalidade de benefício ofertados pela PROAE.

3.3. A solicitação será realizada em 2 (duas) etapas a ser realizada através do formulário socioeconômico *on-line*:

- a) Etapa I: Acessar o link [Formulário de inscrição para o edital de seleção 2023](#) e preencher todos os dados solicitados, sendo de total responsabilidade da/o solicitante o correto preenchimento;
- b) Etapa II: Enviar os dados, baixar e salvar o extrato de inscrição, que se constitui na confirmação da submissão da solicitação.



UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA
PRÓ-REITORIA DE AÇÕES AFIRMATIVAS E ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL
COORDENAÇÃO DE PROGRAMAS DE ASSISTÊNCIA AO ESTUDANTE

- 3.4. O preenchimento do Formulário de inscrição consistirá em 2 (dois) momentos:
- Registrar qual auxílio pretende neste edital; e
 - Descrever relato, recomendando-se registrar:
 - A partir da **finalidade** de cobertura do auxílio escolhido em 1ª opção (conforme descrição no item 4.2. deste edital), quais dificuldades tem enfrentado para permanecer na Universidade.
- 3.5. O descumprimento de qualquer uma das etapas previstas no item 3.3 poderá ensejar na invalidação da solicitação;
- 3.6. Não serão recebidas solicitações presencialmente, por outros meios digitais ou Correios;
- 3.7. No caso de ocorrer qualquer problema no sistema da PROAE que dificulte ou impeça a conclusão do preenchimento do formulário on-line, até a data e horário limite da solicitação, a/o estudante deverá realizar notificação no Formulário de Registro de Ocorrência imediatamente após o ocorrido, para comprovação junto à CPAE/PROAE, que fará a apuração.
- 3.7.1 Após registro de ocorrência, é imprescindível realizar novas tentativas de preenchimento do Formulário Socioeconômico para a conclusão da 1ª etapa, até o prazo limite da solicitação.
- 3.8. Caso seja verificada mais de uma solicitação da/o mesma/o solicitante, constatado pelo preenchimento e envio do Formulário Socioeconômico, apenas a última será validada.
- 3.9. As solicitações realizadas serão homologadas pela COAE e a lista de solicitantes será publicada no site da PROAE (disponível em: <https://proae.ufba.br/pt-br/em-andamento>) e/ou no site da COAE (<https://www.coae.ims.ufba.br>).

4. QUADRO DE VAGAS E DESCRIÇÃO DAS MODALIDADES DE BENEFÍCIOS

4.1. QUADRO DE VAGAS

Quadro I - Quadro geral de vagas

Tipo	Modalidade	VITÓRIA DA CONQUISTA
AUXÍLIO	Alimentação	10
	Creche	03
	Estudantes com Necessidades Educativas Especiais	02
	Política de Assistência Estudantil (PAES)	10
	Transporte	10
	Apoio à Inclusão Digital	05

- 4.1.1 O quantitativo de estudantes a serem contempladas/os com os benefícios ofertados neste edital



UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA
PRÓ-REITORIA DE AÇÕES AFIRMATIVAS E ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL
COORDENAÇÃO DE PROGRAMAS DE ASSISTÊNCIA AO ESTUDANTE

poderá ser revisto, considerando a disponibilidade orçamentária para este fim.

4.2. DESCRIÇÃO DAS MODALIDADES DOS BENEFÍCIOS

4.2.1. Auxílio Alimentação: Subsídio pecuniário mensal no valor de R\$ 276,00 (duzentos e setenta e seis reais) destinado ao custeio de até 02 (duas) refeições (café da manhã e/ ou ceia).

4.2.2. Auxílio a Estudantes com Necessidades Educativas Especiais: subsídio pecuniário mensal, no valor de R\$700,00 (setecentos reais), destinado a dar suporte à qualificação e manutenção do vínculo com a Universidade das pessoas com deficiência física, intelectual ou sensorial (auditiva ou visual), bem como transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades e superdotação.

4.2.2.1 A/O estudante inscrita/o para o Auxílio a Estudantes com Necessidades Educativas Especiais deverá enviar para o e-mail imscoae@ufba.br (no período de inscrição) laudo/relatório médico e/ou de profissional correlato habilitado que comprove a condição. No e-mail deve informar o nome completo, CPF, curso, matrícula e no assunto: laudo/relatório para solicitação de auxílio PNE.

4.2.3. Auxílio da Política de Assistência Estudantil (Auxílio PAES): consiste em subsídio pecuniário mensal no valor de R\$ 400,00 (quatrocentos reais) para custear parte das despesas relativas à permanência estudantil.

4.2.4. Auxílio Transporte: subsídio pecuniário mensal no valor de R\$ 183,60 (cento e oitenta e três reais e sessenta centavos), referente ao valor de 3 meias-passagens de ônibus urbano, para seis dias semanais, de acordo com o valor vigente no ano, destinado a contribuir para parte do custeio das despesas de deslocamento da/o estudante para atividades acadêmicas regulares.

4.2.5. Auxílio de Apoio à Inclusão Digital: consiste em subsídio pecuniário em parcela única, no valor de R\$400,00 (quatrocentos reais), para custear parte do valor para aquisição, manutenção, conserto ou melhoria de equipamento portátil de tecnologia da informação e comunicação.

4.2.5.1. A/O estudante selecionada/o para o Auxílio de Apoio à Inclusão Digital poderá ser convocado individual ou coletivamente a prestar contas da aquisição ou melhoria de equipamento dentro do período de até um ano após o recebimento do benefício para fins de regularidade cadastral ou a qualquer tempo para fins de verificação/averiguação, nos termos indicados na Portaria nº 05/2022, publicada no site da PROAE em 24/02/2022 (disponível no endereço eletrônico: https://proae.ufba.br/sites/proae.ufba.br/files/portaria_05.2022_gt.pdf) e/ou instrumento convocatório.



UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA
PRÓ-REITORIA DE AÇÕES AFIRMATIVAS E ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL
COORDENAÇÃO DE PROGRAMAS DE ASSISTÊNCIA AO ESTUDANTE

4.2.6. Auxílio Creche: Subsídio pecuniário mensal no valor de R\$ 360,000 (trezentos e sessenta reais), por dependente legal, destinado a dar suporte parcial as despesas com cuidado, assistência e /ou serviço de Educação Infantil, na modalidade auxílio Creche para estudantes que se encontrem em situação de vulnerabilidade socioeconômica e que possuam filhos (as) na faixa etária de 4 meses a 3 anos e 11 meses.

4.2.6.1. A/O estudante inscrita/o para o Auxílio o Auxílio Creche deverá enviar para o e-mail imscoae@ufba.br (no período de inscrição) a cópia da certidão de nascimento da(s) criança(s) para fins de comprovação. No e-mail deve informar o nome completo, CPF, curso, matrícula e no assunto: certidão de nascimento para solicitação de auxílio creche.

5. PUBLICAÇÃO DOS RESULTADOS E RECURSOS

Os resultados serão divulgados no endereço eletrônico www.proae.ufba.br e na aba “SELEÇÃO” “EM ANDAMENTO” disponível em <https://proae.ufba.br/pt-br/em-andamento> e no site da COAE (<https://www.coae.ims.ufba.br>). Será de inteira responsabilidade da/o estudante o acompanhamento das publicações relativas ao edital.

5.1. HOMOLOGAÇÃO DAS SOLICITAÇÕES

A homologação das solicitações consiste na fase de confirmação da submissão de solicitação. Nesse sentido, após finalizado o prazo de solicitação, a PROAE divulgará em seu site (<https://proae.ufba.br/pt-br/em-andamento>) e no site da COAE (<https://www.coae.ims.ufba.br>) a lista identificando as/os estudantes que submeteram solicitação válida para análise de cadastramento.

É importante destacar que a homologação da solicitação **não garante a aptidão para ser selecionada/a para algum benefício**, pois, nesta fase, ainda não houve a classificação.

5.2. RESULTADO PRELIMINAR

Esta fase consiste numa síntese preliminar da classificação geral **em ordem alfabética**, de modo a evidenciar se a/o estudante cumpriu ou não o requisito e exigências deste edital. Assim, a publicação será categorizada da seguinte forma:

- 5.2.1. SOLICITAÇÕES CLASSIFICADAS: solicitações que cumprem o requisito e atendem às exigências previstas neste edital.
- 5.2.2. SOLICITAÇÕES INDEFERIDAS: solicitações que descumprem o requisito e/ou NÃO atendem às exigências previstas neste edital.
- 5.2.3. SOLICITAÇÕES DESISTENTES: pleiteantes que desistiram de solicitar análise do pleito.

5.3. RECURSOS



UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA
PRÓ-REITORIA DE AÇÕES AFIRMATIVAS E ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL
COORDENAÇÃO DE PROGRAMAS DE ASSISTÊNCIA AO ESTUDANTE

Esta fase consiste oportunizar à/ao solicitante retificar, discordar e/ou questionar dados e resultados de análise publicados na HOMOLOGAÇÃO DAS SOLICITAÇÕES ou no RESULTADO PRELIMINAR em termos formais e/ou de conteúdo (se classificada/o, indeferida/a ou desistente etc). Para tanto, após a publicação dos respectivos resultados a/o estudante **poderá interpor recurso** através do e-mail da COAE (imscoae@ufba.br) informando no assunto do e-mail: **Recurso para EDITAL N.º 29/2023**, e no texto deve apresentar os dados completos (nome, CPF, matrícula, curso) e explicitar o motivo do recurso. Na etapa de recurso de homologação das solicitações, o discente deverá anexar o extrato de inscrição.

5.3.1. Não serão aceitos recursos interpostos fora do prazo estabelecido e a interposição de recurso não garante a alteração do resultado da avaliação.

5.3.2. Nesta fase não serão acatados documentos adicionais, salvo se solicitados pela COAE.

5.4. RESULTADO FINAL

Nesta fase será divulgada a lista definitiva de estudantes que tiveram suas solicitações definidas e categorizadas da seguinte forma:

5.4.1. SOLICITAÇÕES SELECIONADAS: solicitações que foram classificadas dentro da quantidade de vagas disponíveis para este edital.

5.4.2. SOLICITAÇÕES CLASSIFICADAS: solicitações que cumpriram o requisito e atenderam às exigências previstas neste certame, **mas** não estão selecionadas dentro da quantidade de vagas disponíveis para este edital.

5.4.3. SOLICITAÇÕES INDEFERIDAS: solicitações que descumpriram o requisito e/ou NÃO atendem às exigências previstas neste edital.

5.4.4. SOLICITAÇÕES DESISTENTES: pleiteantes que desistiram de solicitar análise do pleito.

6. CRONOGRAMA

ATIVIDADE	PERÍODO
Solicitação via formulário <i>on-line</i>	16 a 22/10/2023
Homologação das solicitações	Até 24/10/2023
Interposição de recursos da homologação das solicitações	24/10/2023 a 25/10/2023
Resultado da interposição de recurso da homologação das solicitações/inscrições	27/10/2023



UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA
PRÓ-REITORIA DE AÇÕES AFIRMATIVAS E ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL
COORDENAÇÃO DE PROGRAMAS DE ASSISTÊNCIA AO ESTUDANTE

Resultado preliminar	27/10/2023
Interposição de recursos do resultado preliminar	27/10/2023 a 29/10/2023
Resultado dos recursos do resultado preliminar	Até 01/11/2023
Resultado final	Até 01/11/2023

7. DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1. As informações prestadas no formulário de solicitação, bem como outras informações ou documentação apresentadas são de inteira responsabilidade da/o estudante.

7.2. Não serão aceitos documentos entregues fora do prazo, exceto quando solicitado pela COAE.

7.3. A qualquer tempo, as/os estudantes poderão ser convocadas/os pela PROAE para apresentação da documentação necessária à comprovação da situação socioeconômica.

7.4. Caso a/o estudante não apresente a documentação solicitada no prazo determinado e/ou se for constatada qualquer inveracidade das informações prestadas e/ou irregularidade na documentação, a análise do pleito poderá ensejar em indeferimento ou o cadastramento poderá ser imediatamente suspenso e adotadas medidas administrativas de apuração.

7.5. As informações particulares prestadas pela/o requerente terão caráter reservado, destinado aos fins de cadastramento, assistência e planejamento das políticas institucionais, sob usos e aplicações em conformidade com os termos da Lei Geral de Proteção de Dados (Lei nº 13.709/2018).

7.6. Os estudantes com solicitações selecionadas (que forem contemplados com o recebimento de auxílios) devem acompanhar as páginas da COAE e PROAE para preencherem o formulário de informações bancárias e termo de compromisso da PROAE. **O não preenchimento dos formulários dentro do prazo estabelecido ou com informações incorretas impede o recebimento do auxílio.** O estudante só poderá informar conta de sua titularidade em bancos oficiais.

7.7. Dúvidas que não possam ser esclarecidas pela leitura deste edital devem ser encaminhadas para imscoae@ufba.br e serão respondidas conforme volume de demanda.

Salvador, 16 de outubro de 2023

CÁSSIA VIRGÍNIA BASTOS MACIEL
Pró-Reitora de Ações Afirmativas e Assistência Estudantil – UFBA